



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sub o forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **26 de dezembro de 2024**, com início as **08h20min**, horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as **08h30min** do dia **26 de dezembro de 2024**.

1.4 – Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.6 - O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para acesso a internet nos locais e velocidades relacionadas, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto a ANATEL, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC e ou Conselho Regional dos Técnicos Industrial 04 – CRT 04, para os locais públicos das Secretarias, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo “A”** deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “A”** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Razão social, endereço completo, telefone fixo e wats, nome do responsável, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do Item, descrição do item nos termos do **Anexo “E”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

- d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.8 - Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através Chat do Sistema, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2 – Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Documento comprobatório de que a empresa licitante possui autorização (SCM) da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestar serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- h) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado e ou Conselho Regional dos Técnicos Industrial 04 – CRT 04, vigente na data fixada no subitem 2.1 deste Edital.
- i) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, **com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação**. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na junta comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei 123/06 **(exigível somente para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006)**;
- j) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (anexo “D”);
- k) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (anexo “E”);
- l) Declaração de Reserva de Cargos (anexo “F”);
- m) Declaração de Integralidade de Custos (anexo “G”);
- n) Declaração de Ausência de Condenação (anexo “H”);
- o) Declaração de Ausência de Vínculo (anexo “I”);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- p) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo “J”);
- q) Proposta Comercial referente aos itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.

9.1.1 – As empresas que declarem junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilégios na lei 123/06.

9.2 – As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f”** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).

9.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 10.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b” a “f”**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

9.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **“b” a “f”**, será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.

9.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria de Administração e Finanças, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o dia 20 de dezembro de 2024, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.

11.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8 – Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o encerramento de todas as fases do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 – Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por mais um período igual justificadamente, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “C”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.1.1 – Na ausência de assinatura do contrato da vencedora a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes em ordem de classificação para assinar nas mesmas condições da vencedora, conforme § 2º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.2 – Permanecendo a ausência do item anterior a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, conforme I, § 4º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.2 – No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 – O contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos consecutivos a contar de sua assinatura, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado até a vigência máxima prevista no art. 107, da mesma lei, ou seja, 10 (dez) anos.

14.4 – Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 – DA NULIDADE DO CONTRATUAL

15.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua nulidade administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

15.2 – A extinção contratual poderá ser:

15.2.1 – determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital (§ 5º, II, Art. 90, Lei 14.133/2021), *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.

16.1.1 – Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 – A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

17 – DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

17.1 – O Contrato deverá ser assinado pela Contratada em até 3 (três) dias da Convocação.

17.2 – Os Link de Internet deverão estar liberados em todos os locais no máximo no dia 02 de janeiro de 2025.

17.3 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 5 (cinco) anos consecutivos contados de sua assinatura (Art. 106. Lei 14.133). O prazo retro citado poderá ser prorrogado até 10 (dez) anos, conforme previsão expressa no artigo 108, da Lei nº 14.133.

17.4 – O contrato será reajustado a cada ano até sua vigência contratual com base na variação do Índice Geral de Preços (IGPM) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

17.5 - Os serviços objeto da presente licitação, deverão ser implementados nos setores conforme especificação no Anexo “A”, deste Edital.

18 – DAS ENTIDADES PARTICIPANTES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – São entidades participantes da contratação:

18.1.2 – Município de Piratuba – CNPJ: 82.815.481/0001-58.

18.1.3 – Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 10.530.312/0001-60.

18.1.4 – Fundação Municipal de Cultura - CNPJ: 14.985.350/0001-69.

18.2 – O aceite da(s) nota(s) fiscal(is) de cada local de instalação (Item) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, caso estejam em conformidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

18.3 Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.

18.4. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da notafiscal/fatura de cada Secretaria ou Setor.

18.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente através de crédito em conta bancária da contratada e ou de boleto bancário.

18.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais, de acordo com as Nota de Empenho/Solicitação de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento e local e ou setor instalado.

18.7 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2025:

18.8 – O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

18.9 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

19 – DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

19.1 – A empresa vencedora deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais separadas conforme cada Local de Instalação, entregar e ou passar em meio eletrônico para cada Secretaria.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os arts. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

20.4 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Piratuba.

20.5 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

20.6 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram sob a pena prevista nos Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

suspensas de participar em licitações pela Administração Pública, nos termos do § 4º, II, do Art. 91 da Lei 14.133/2021 do referido diploma legal.

20.7 – Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9 – O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MINUTA DE CONTRATO;
- d) **Anexo “D”** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;
- e) **Anexo “E”** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- f) **Anexo “F”** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- g) **Anexo “G”** – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;
- h) **Anexo “H”** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SW CONDENAÇÃO;
- i) **Anexo “I”** – DECLARAÇÃO DE AUS~ENCIA DE VÍNCULO;
- j) **Anexo “J”** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE DECLARAREM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

Piratuba, 09 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa para prover conexão de internet nos pontos/locais do Município de Piratuba:

Item	Quant. Mensal	Quant. p/ 60 meses	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unit. (Mbps)	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total (60meses)
1	870	52.200	Mbps	Liberação de link de acesso à rede mundial de internet na velocidade 870 Mbps download e 365 Mbps upload (mensal) , com garantia de 100% da banda contratada, incluindo manutenção do canal de comunicação através de antenas direcionais e fibra óptica, para uso nos Prédios Público, no perímetro urbano, conforme descrições em relação abaixo.	3,00	2.610,00	156.600,00
2	35	2.100	Mbps	Liberação de link de acesso à rede mundial de internet na velocidade 35 Mbps download e 30 Mbps upload (mensal) , incluindo manutenção do canal de comunicação via rádio, para uso nos prédios Públicos, localizados no interior do Município, conforme relação abaixo.	4,28	149,80	8.988,00
Total geral							165.588,00

Obs.: As velocidades de conexão mbps e preços considera-se por mês e nos 60 meses.

Quantidade e Locais do Item 1 (mensal)

- Velocidade 150 Mbps download e 50 Mbps upload, Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, situado na Rua Boa Vista, n.º 400, centro
- Velocidade 50 Mbps download e 20 Mbps upload, Escola Municipal de Educação Infantil Passinho Inicial, situado na Rua São Joaquin, n.º 160, Bairro Balneário



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

➤ Velocidade 20 Mbps download e 10 Mbps upload, Ginásio Municipal de Esportes Pedro Ivo Figueiredo Campos, situado na Rua das Flores, n.º 105, centro
➤ Velocidade 30 Mbps download e 20 Mbps upload, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situado na Av. 18 de Fevereiro, n.º 65, centro
➤ Velocidade 40 Mbps download e 5 Mbps upload, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado na Av. 18 de Fevereiro, n.º 840, centro
➤ Velocidade 80 Mbps download e 50 Mbps upload, Prefeitura Municipal, situado na Rua Jorge Lacerda, n.º 133, centro
➤ Velocidade 30 Mbps download e 20 Mbps upload, Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, n.º 272, centro
➤ Velocidade 30 Mbps download e 5 Mbps upload, Secretaria de Obras e Infraestrutura Rural, situado na Rua 1º de Maio, n.º 95, centro
➤ Velocidade 40 Mbps download e 20 Mbps upload, Corporação de Bombeiros Militares de Piratuba, situado na Rua 1º de Maio, n.º 90, centro
➤ Velocidade 100 Mbps download e 50 Mbps upload, Centro de Eventos de Piratuba, situado na Rua Florianópolis, n.º 87, Bairro Balneário
➤ Velocidade 20 Mbps download e 5 Mbps upload, Casa da Memória, situado na Av. 18 de Fevereiro, n.º 189, centro
➤ Velocidade 150 Mbps download e 50 Mbps upload, Unidade Básica de Saúde, situado na Av. 18 de Fevereiro, n.º 309, centro
➤ Velocidade 30 Mbps download e 20 Mbps upload, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na Rua das Flores, n.º 45, centro
➤ Velocidade 20 Mbps download e 5 Mbps upload, Centro de Convivência-Conselho Tutelar, situado na Rua das Flores, n.º 65, centro
➤ Velocidade 80 Mbps download e 20 Mbps upload, Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico, situado na Rua das Flores, n.º 351, centro – Casa da Cidadania.

Obs: A Contratadora deverá fornecer um Link adicional nos mesmos valores por Mbps divididos por dia, no Centro de Eventos de Piratuba por evento (dia) conforme solicitação, com pedido mínimo de um dia e 50 Mbps.

Quantidade e Locais do Item 2 (mensal)
➤ Velocidade 5 Mbps download e 5 Mbps upload, Escola Reunida Professor Rodolfo Holeveger, situado na Comunidade de Lajeado Mariano, interior, neste Município.
➤ Velocidade 10 Mbps download e 5 Mbps upload, Escola Sócio Ambiental, situado na Comunidade de Arroio Bonito, interior, neste Município.
➤ Velocidade 5 Mbps download e 5 Mbps upload, Escola Reunida Zonalta, situado na Comunidade de Linha Zonalta, interior, neste Município.
➤ Velocidade 5 Mbps download e 5 Mbps upload, Escola Básica Municipal Marechal Câmara, situado na Comunidade de Uruguai, interior, neste Município.
➤ Velocidade 10 Mbps download e 10 Mbps upload, Parque de Eventos, situado em Linha Diesel, acesso Sul, interior, neste Município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Piratuba, com a presente contratação visa a prestação de conexão de internet distribuído entre todos os setores e secretarias, nas quais demandam deste serviço para o pleno andamento das atividades.

2.2 Assim, a presente contratação tem por objetivo garantir que haja a disponibilização de uma excelente rede de internet que será fundamental para o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

pleno cumprimento do que o Município demanda.

2.3 As especificações gerais e locais constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender as necessidades deste serviço por um período aproximado de doze meses (1 ano).

3. CLASSIFICAÇÃO DA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Consideram-se a contratação deste serviço, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2 A contratação da conexão de internet citado segue procedimentos padrão e amplamente reconhecidos, não exigindo equipamentos específicos ou habilidades e métodos altamente especializados para a manipulação dos dados materiais a serem manejados.

3.3 A necessidade da prestação de conexão com internet é comum no atendimento de demandas nas mediações dos trabalhos de cunho administrativo dentro dos setores do Município, o que torna esse serviço universal e amplamente demandado.

3.4 Fica responsável pela solicitação a Secretaria, Setor, Fundação da Cultura e/ou Fundo de Saúde em que estiver sob responsabilidade do local a ser posto as linhas. Onde entende-se que o serviço uma vez que solicitado garante o uso por um período de 12 meses consecutivos, sendo este distribuído mensalmente nas determinadas localidades.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS LOCAÇÕES

4.1 O prazo para disponibilizar a conexão é imediata, a partir do recebimento da solicitação da secretaria Responsável, garantindo o pleno funcionamento pelo período igual a 60 meses a partir do momento que o serviço for solicitado.

4.2 O prover da conexão de internet quando solicitado deverá ser realizada no local que foi estipulado previamente pela referida Secretaria solicitante baseado no mapeamento em Ata, estes localizados em perímetro urbano, salvo algumas linhas que se localizam no interior do Município em até no máximo o dia 01 de janeiro de 2025.

4.3 A velocidade da conexão deverá cumprir conforme a necessidade do Município, nos locais informados conforme solicitado previamente pela Secretaria ou setor responsável.

4.4 Indiferente das quantidades de linhas e velocidade de conexão para determinados locais estipulados, a contratada se responsabilizará pelos serviços de internet solicitados.

4.5 As conexões de rede de internet deverão estar instaladas e em pleno funcionamento seguindo fielmente ao solicitado baseado na necessidade do Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber os serviços mensalmente no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do provedor de internet determinante pela qual será solicitado.

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades verificadas nas linhas instaladas, para que seja feita os ajustes técnicos necessários.

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor ou secretaria especialmente designado;

5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço mensais solicitado no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução quanto a disponibilidade da conexão de rede de internet solicitados e, ainda:

6.2 Efetuar a instalação de linhas que devem estar em perfeitas condições, conforme especificações, velocidade de mbps e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao que tange secretaria, velocidade, quantidade de linhas e valor mensal;

6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data das instalações de rede/linha ou qualquer serviço diretamente ligado ao funcionamento da conexão, os motivos que impossibilitem o cumprimento do solicitado, com a devida comprovação, aplicando-se este também a qualquer situação em que haja possível empecilho quanto ao funcionamento da rede no geral;

6.4. Manter, durante toda execução deste serviço mensal, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não se aplica

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 165.588,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

9. DA PESQUISA DE PREÇO.

9.1. A pesquisa de preço foi elaborada através de cotação por e-mail/whatsapp para as seguintes empresas e valores:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

ITEM	QUANT. P/ 12 MESES	UNID Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Empresa "A"	Empresa "B"	Ata registro de preço
1	10.440	Mês	Liberação de link de acesso à rede mundial de internet na velocidade 870 Mbps download e 365 Mbps upload (mensal) , com garantia de 100% da banda contratada, incluindo manutenção do canal de comunicação através de antenas direcionais e fibra óptica, para uso nos Prédios Público, no perímetro urbano, conforme descrições em	3.160,00	2.610,00	1.599,60 (Compatível com apenas 800 Mbps)
2	480	UM	Liberação de link de acesso à rede mundial de internet na velocidade 35 Mbps download e 30 Mbps upload (mensal) , incluindo manutenção do canal de comunicação via rádio, para uso nos prédios Públicos, localizados no interior do Município, conforme relação abaixo.	Sem viabilidade e/ Não disponibilizado	149,90	Não se aplica

9.2. Diante da pesquisa de preço com empresas e demais formas (pesquisa em mercado local e ou regional), está compatível com os preços praticados no comércio do Município e região.

9.3. Cita-se com importancia que a dada pesquisa foi efetuada mediante o envio de Ata para diversas empresas do mercado em que já participaram em processos de licitação em momentos anteriores, bem como empresas que ainda não se fizeram parte, mas houve o retorno dentro de prazo viável ao Município de apenas estas acima mencionadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Designa o Gestor do Contrato a servidora **Luana Débra Machado** e a fiscal **servidora Janete Rodrigues de Barros** Pela Secretaria de Administração e Finanças, e no caso das demais Secretarias, incluindo Fundo Municipal de Saúde e Fundação da Cultura, cada uma será fiscalizada por servidores designado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos equipamentos locados, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao secretário da Secretaria solicitante após a prestação conforme demanda.

11.2. O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

área gestora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, caso estejam em conformidade;

11.3. Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, demodo a atender integralmente o especificado na proposta.

11.4. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias contados da data do recebimento da nota e aceitação da mesma no protocolo do órgão contratante.

11.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente através credito em conta bancária da contratada e ou de boleto bancário.

11.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento.

11.7. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021;.

Piratuba – SC, 06 de Dezembro de 2024.

Karine Tatiana Closs
Responsável Pela Elaboração do Termo e Pesquisa de Preço
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenador da Despesa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

ANEXO “B”

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Piratuba, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 70/2024 , especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 70/2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2024.

**Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

ANEXO “C”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE LINK DE INTERNET NOS SETORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. _____, inscrita no CPF-MF sob o nº *** _____ ***, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, _____, _____, na cidade de _____, estado de _____, representada neste ato por seu procurador _____, inscrito no CPF nº. *** _____ ***, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 135/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 70/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, EQUIPAMENTO E VALOR

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalar, Link de Internet, em conformidade com os requisitos técnicos estipulados no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Anexo “A” – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº. 70/2024, e com as demais cláusulas deste termo:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit. Mensal	Valor Total

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 70/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O Contrato deverá ser assinado pela Contratada em até 3 (três) dias da Convocação.

2.2 – Os Link de Internet deverão estar liberados em todos os locais no máximo no dia 02 de janeiro de 2025.

2.3 - Os serviços objeto da presente licitação, deverão ser implementados e instalados nos setores conforme especificação no Anexo “A”, deste Edital.

2.4 – Dos locais e velocidades a serem instalados:

Quantidade e Locais do Item 1 (mensal)
➤ Velocidade 150 Mbps download e 50 Mbps upload, Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, situado na Rua Boa Vista, n.º 400, centro
➤ Velocidade 50 Mbps download e 20 Mbps upload, Escola Municipal de Educação Infantil Passinho Inicial, situado na Rua São Joaquin, n.º 160, Bairro Balneário
➤ Velocidade 20 Mbps download e 10 Mbps upload, Ginásio Municipal de Esportes Pedro Ivo Figueiredo Campos, situado na Rua das Flores, n.º 105, centro
➤ Velocidade 30 Mbps download e 20 Mbps upload, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situado na Av. 18 de Fevereiro, n.º 65, centro
➤ Velocidade 40 Mbps download e 5 Mbps upload, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado na Av. 18 de Fevereiro, n.º 840, centro
➤ Velocidade 80 Mbps download e 50 Mbps upload, Prefeitura Municipal, situado na Rua Jorge Lacerda, n.º 133, centro
➤ Velocidade 30 Mbps download e 20 Mbps upload, Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, n.º 272, centro
➤ Velocidade 30 Mbps download e 5 Mbps upload, Secretaria de Obras e Infraestrutura Rural, situado na Rua 1º de Maio, n.º 95, centro
➤ Velocidade 40 Mbps download e 20 Mbps upload, Corporação de Bombeiros Militares de Piratuba, situado na Rua 1º de Maio, n.º 90, centro
➤ Velocidade 100 Mbps download e 50 Mbps upload, Centro de Eventos de Piratuba, situado na Rua Florianópolis, n.º 87, Bairro Balneário
➤ Velocidade 20 Mbps download e 5 Mbps upload, Casa da Memória, situado na Av. 18 de Fevereiro, n.º 189, centro
➤ Velocidade 150 Mbps download e 50 Mbps upload, Unidade Básica de Saúde, situado na Av. 18 de Fevereiro, n.º 309, centro
➤ Velocidade 30 Mbps download e 20 Mbps upload, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na Rua das Flores, n.º 45, centro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

➤ Velocidade 20 Mbps download e 5 Mbps upload, Centro de Convivência-Conselho Tutelar, situado na Rua das Flores, n.º 65, centro
➤ Velocidade 80 Mbps download e 20 Mbps upload, Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico, situado na Rua das Flores, n.º 351, centro – Casa da Cidadania.

Obs: A Contratadora deverá fornecer um Link adicional nos mesmos valores por Mbps divididos por dia, no Centro de Eventos de Piratuba por evento (dia) conforme solicitação, com pedido mínimo de um dia e 50 Mbps.

Quantidade e Locais do Item 2 (mensal)
➤ Velocidade 5 Mbps download e 5 Mbps upload, Posto de Saúde de Lajeado Mariano, situado na Comunidade de Lajeado Mariano, interior, neste Município.
➤ Velocidade 5 Mbps download e 5 Mbps upload, Escola Reunida Professor Rodolfo Holeveger, situado na Comunidade de Lajeado Mariano, interior, neste Município.
➤ Velocidade 10 Mbps download e 5 Mbps upload, Escola Sócio Ambiental, situado na Comunidade de Arroio Bonito, interior, neste Município.
➤ Velocidade 5 Mbps download e 5 Mbps upload, Escola Reunida Zonalta, situado na Comunidade de Linha Zonalta, interior, neste Município.
➤ Velocidade 5 Mbps download e 5 Mbps upload, Escola Básica Municipal Marechal Câmara, situado na Comunidade de Uruguai, interior, neste Município.
➤ Velocidade 10 Mbps download e 10 Mbps upload, Parque de Eventos, situado em Linha Diesel, acesso Sul, interior, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 - O contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos consecutivos a contar de sua assinatura, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado até a vigência máxima prevista no art. 107, da mesma lei, ou seja, 10 (dez) anos.

3.2 - O contrato será reajustado a cada ano até sua vigência contratual com base na variação do Índice Geral de Preços (IGPM) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

5.1 – São entidades participantes da contratação:

5.1.2 – Município de Piratuba – CNPJ: 82.815.481/0001-58.

5.1.3 – Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 10.530.312/0001-60.

5.1.4 – Fundação Municipal de Cultura - CNPJ: 14.985.350/0001-69.

5.2 – O aceite da(s) nota(s) fiscal(is) de cada local de instalação (Item) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, caso estejam em conformidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

5.3 Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.

5.4. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da notafiscal/fatura de cada Secretaria ou Setor.

5.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente através de crédito em conta bancária da contratada e ou de boleto bancário.

5.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais, de acordo com as Nota de Empenho/Solicitação de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento e local e ou setor instalado.

5.7 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2025:

5.8 – O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.9 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

6.1. A empresa vencedora deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais separadas conforme cada Local de Instalação, entregar e ou passar em meio eletrônico para cada Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com observância das normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL que regem a prestação dos serviços de comunicação de dados, bem como de acordo com as seguintes obrigações:

7.1.3. Executar os serviços especificados no **Anexo “A”**, do Edital de Pregão Presencial nº. 70/2020, atendendo todas as exigências ali mencionadas;

7.1.4. Aceitar Integralmente a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

7.1.5. A exigência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.7. A licitante vencedora se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e serviços por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

7.1.8. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a realização dos serviços.

7.1.9. Fornecer Link adicional junto ao Centro de Eventos de Piratuba conforme necessidade por eventos.

7.1.10. Emitir nota fiscal separadamente para cada Link adicional para cada eventos/solicitação.

7.1.11. Atender os chamados quando da falta ou falha no fornecimento do sinal urgentemente.

7.2. A Contratante obriga-se a:

7.2.1. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades apuradas quanto ao objeto ora contratado.

7.2.2. A CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA sobre a aplicação de eventual multa, nos termos da cláusula relativa à penalidade.

7.2.3. Solicitar Link Adicional para o Centro de Eventos conforme demandada de no mínimo 1 (um) dia de antecedência de até 150 (cento e cinquenta) Mbps.

7.2.4. Solicitar Autorização de Fornecimento para cada evento.

7.2.5. A CONTRATANTE deverá pagar o preço ora ajustado, nas condições e prazos indicados no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Designa o Gestor do Contrato a servidora **Luana Débra Machado** e a fiscal **servidora Janete Rodrigues de Barros** Pela Secretaria de Administração e Finanças, e no caso das demais Secretarias, incluindo Fundo Municipal de Saúde e Fundação da Cultura, cada uma será fiscalizada por servidores designado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos equipamentos locados, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados no art. 138 da Lei 14.133/2021;

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções prevista no art. 155 da Lei 14.133/2024, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, a cada 1 (uma) hora de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento), inclusive nos chamados de falha nas conexões, salvo justificadamente com legalidades.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1. Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Rescisão unilateral nos casos de reincidência nos chamados na falta ou falha da conexão não justificadamente.

10.3.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.103/2024, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, _____ de _____ de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**Procurador
CONTRATADA**

**Gestor do Contrato
CONTRATANTE**

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação
no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

ANEXO “E”

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art.
7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por
submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

ANEXO “I”

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial,
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou
com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na
gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do Representante da empresa